

## DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO

### EDITAL Nº 02/2014 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.999/10 no Decreto Municipal nº 12.306/13, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
2. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas as normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Antônio Francisco Marques, Patrícia Soares Baltazar Bodoni, Roberto Francisco Daniel, Cláudio Moreira, Andrea Belli Floriano, Ângelo Antônio Abrantes** e sob a coordenação de **Déborah Sesquini de Oliveira** e **Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **888/2014**.
3. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 (cinco) de julho de 2014**.
9. A data, o horário, o local e a forma de entrega dos **Títulos** serão oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.
10. Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu **Tempo de Serviço** que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no **Capítulo VIII**.
11. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
12. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
13. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho
Especialista em Gestão Escolar – <b>DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E</b>	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar	R\$ 4.002,16	R\$ 285,00	40 horas / semanais

ADULTOS		<p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Curso Normal Superior com habilitação em Ensino Fundamental, com Pós Graduação – <i>Latu Sensu</i> em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas.</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Curso Normal Superior com Mestrado em Educação</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Curso Normal Superior com Doutorado em Educação.</p>			
---------	--	---	--	--	--

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei nº 5.999/10

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:**

**1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6º, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13):

- a) ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
- b) possuir no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de **Educação de Jovens e de Adultos até 30/04/2014;**
- c) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (**Especialista em Educação – Professor de Educação Básica de Jovens e Adultos**);
- d) obter avaliação de desempenho satisfatória **até 30/04/2014.**

**2. De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º:** *Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.*

**CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
- b) ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”;
  - b.1) No que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.
- c) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II.

**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

**4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

**CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:**

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.** As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.bauri.sp.gov.br](http://www.bauri.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **04 (quatro) de junho de 2014** às **23h59min.** do dia **22 (vinte e dois) de junho de 2014**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando

corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** e selecionar “Fazer Inscrição”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “Confirmar Inscrição”.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

#### **CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1)** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2)** Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **04 (quatro) de junho de 2014 a 22 (vinte e dois) de junho de 2014**.

**1.3)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4)** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **11 (onze) de julho de 2014**.

**1.2) Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia **11 (onze) de julho de 2014**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

**2.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

**3.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**4.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

**5.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Escolar – <b>DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS</b>	1ª Fase Prova Escrita	Língua Portuguesa	08	07	03 horas
		Atualidades	06		
		Gestão Escolar	10		

		Psicologia do Desenvolvimento	07		Eliminatório e Classificatório	
		Legislação	09			
		Conhecimentos Específicos	10			
	<b>2ª Fase</b> Prova de Títulos	Anexo IV		02	Classificatório	-
	<b>3ª Fase</b> Tempo de Serviço	Anexo V		01	Classificatório	-

2. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** será composto por **Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Escrita:** A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **13 (treze) de julho de 2014**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Prova de Títulos:** A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Prova de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.
- c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**.
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 888/2014**.
- i) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV**.
- j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Anexo IV**;
- l) os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.
- m) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2, 1** deste **Capítulo**, os **Títulos** entregues pelos candidatos do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão encaminhados para manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação.

n) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**2.3) 3ª Fase – Tempo de Serviço:** O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até 30/04/2014**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de julho de 2014**.

**2.** Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

**3.** O atestado de **Tempo de Serviço** será emitido pelo **Departamento de Administração de Pessoal**, somente dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.

**4.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

**5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita**.

**6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Escrita**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

**6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

**7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**8.** O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**9.** O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

**10.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** Durante a realização da **Prova Escrita**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

**12.** Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

**1.** A **Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento na **Prova Escrita**, será **eliminado** do acesso e não avançará para o processo classificatório de títulos e tempo de serviço (artigo 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13).

**2.** A **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter meramente **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

**3.** A contagem do **Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter meramente **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.

**4.** De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.360/13, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita / Títulos / Tempo de Serviço**) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

**5.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

**6.** Os candidatos que não preencherem corretamente o **Cartão Resposta**, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**7.** Os resultados tanto da **Prova Escrita**, da **Prova de Títulos** e o **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

**9.** Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

**10.** Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à

ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**11.** Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

- a) maior nota na Prova Escrita;
- b) maior pontuação em Títulos.
- c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) (Modelo: **Anexo III**).

**1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Serão admitidos recursos quanto:

- a) às questões das Provas e Gabaritos;
- b) ao indeferimento da condição especial;
- c) à análise de Títulos.
- d) atestado de Tempo de serviço.

**3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

**4.** Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

**5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

**6.** Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

**7.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**8.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**9.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

**10.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

**11.** **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

**12.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**13.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

**14.** Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

**15.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru ([www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)).

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1.** O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

**1.** O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

**3.** **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 2** do **Capítulo IV**.

**4.** A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).
3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 888/2014**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**

**Função Essencial:** Coordenar e orientar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade.

**Detalhada:** Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar; Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores; Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar o desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros; Manter-se informado e atualizado sobre a legislação vigente; Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas; Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores; Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio; Planejar e organizar reuniões com servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade; Assessorar a organização de reuniões de pais; Organizar matrícula e rematrícula de alunos; Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação; Realizar reuniões para a composição da Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação; Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho; Organizar as atividades dos servidores, adequando às necessidades da unidade escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo; Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio; Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário; Prestar contas sobre verbas recebidas, pela Unidade Escolar; Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos; Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar; Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam com o processo ensino aprendizagem; Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PROVA ESCRITA:**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Língua Portuguesa: A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, análise, entendimento de intertextualidade, observadas a norma culta da gramática normativa e conhecimentos dos aspectos gramaticais da língua.

1. Compreensão e interpretação de texto – gêneros textuais literários e não literários
2. Conceito e aplicação de Intertextualidade
3. Emprego de Vocabulário
4. Pontuação
5. Acentuação Gráfica – (monossílabos tônicos, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, ditongos abertos, hiatos, verbos e acentos diferenciais)
6. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
7. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
8. Tempos Verbais – pessoas e conjugações
9. Concordância nominal e verbal
10. Regência Verbal e Nominal
11. Período Simples e Período Composto
12. Crase

##### **ATUALIDADES**



1. Fatos e acontecimentos divulgados pela mídia a partir de Janeiro de 2013, nas áreas de política, cultura e artes.

### **GESTÃO ESCOLAR**

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Gestor. Gestão Educacional: prática democrática, dialógica e contextualizada. Diretrizes e Proposta Curricular de Educação de Jovens e Adultos. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem; Inclusão escolar; Gestão de projetos; Ética no trabalho de Gestão. Concepções de Escola e Educação de Jovens e Adultos. Contribuições e estratégias dos gestores na modalidade de ensino: EJA.

### **PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO**

1. O desenvolvimento histórico-social do psiquismo humano:
  - 1.1- O desenvolvimento do psiquismo: da natureza à cultura;
  - 1.2- O psiquismo como imagem do real;
  - 1.3- As funções psíquicas superiores em Vigotski;
  - 1.4- Imaginação e Realidade;
2. A periodização do desenvolvimento na Psicologia Histórico-cultural:
  - 2.1- A categoria atividade dominante e o desenvolvimento psíquico;
  - 2.2- Primeiro ano de vida: a comunicação emocional direta;
  - 2.3- Primeira infância: a atividade objetual manipulatória;
  - 2.4- Idade pré-escolar: jogo de papéis.

#### **Bibliografia:**

1. MARTINS, L. M. O desenvolvimento histórico-social do psiquismo humano in \_\_\_\_ O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar. Autores Associados, Campinas, 2013.
2. PASQUALINI, J. C. Periodização do desenvolvimento psíquico à luz da escola de Vigotski: a teoria histórico-cultural do desenvolvimento infantil e suas implicações pedagógicas in MARSIGLIA, A.C.G. (org.) Infância e Pedagogia Histórico-crítica. Autores Associados, Campinas, 2013.
3. LEONTIEV, A. N. Uma contribuição a teoria do desenvolvimento da psique infantil in Vigotski, L.S., Luria, A. R.; Leontiev, A.N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. Ícone editora, São Paulo, 2001.
4. VIGOTSKI, L. S. Imaginação e criação na Infância. Editora Ática, 2009.

### **LEGISLAÇÃO**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.998 e suas alterações (artigos 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230).
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.396 de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações).
3. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8060, de 13 de julho de 1.990 – artigos 1º ao 6º; 13; 15 ao 18; 53 ao 73 e 83 ao 85).
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2.001).
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2.000 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2.000).
6. Tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas (Decreto nº 55.588 (S.P), de 17 de março de 2.010).
7. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru (Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010).
8. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) (Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2.011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. A Declaração de Hamburgo sobre educação de adultos.
2. Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos.
3. A situação da educação de jovens e adulto no Brasil.
4. A abordagem pedagógica freiriana e a alfabetização de jovens e adultos.

#### **Bibliografia:**

1. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. PARECER CNE/CEB 11/2000. Brasília: CNE/CEB, 2000. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer\\_11\\_2000.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf)
2. FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
3. FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. 9ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
4. UNESCO. Educação como exercício de diversidade. – Brasília : UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001432/143241por.pdf>
5. STERLHOW, Thyeles B. Breve História sobre a Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.38, p. 49-59, jun.2010. Disponível em: [http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/38/art05\\_38.pdf](http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/38/art05_38.pdf)
6. PAIVA, J.; MACHADO, Maria M.; IRELAND, Timothy (Org.). Educação de Jovens e Adultos: Uma Memória Contemporânea, 1996-2004. Brasília: SECAD/MEC, UNESCO, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=&gid=657&option...%E2%80%8E>



### ANEXO III

#### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: \_\_\_(cargo)\_\_\_

Eu, \_\_\_(nome completo)\_\_\_, \_\_\_(nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_(estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_(Assinatura do Candidato)\_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

##### FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
<b>ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento

**ANEXO V**  
**CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO**

<b>Tempo em Anos</b>	<b>Pontos</b>
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5

**CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
13/05/2014	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/05/2014	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
31/05/2014	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/06/2014	Abertura Inscrições
22/06/2014	Encerramento Inscrições
05/07/2014	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/07/2014	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/07/2014	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/07/2014	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/07/2014	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 13 de maio de 2014.

**VERA MARIZA REGINO CASÉRIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RICHARD VENDRAMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**